



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº 321/17

PROTOCOLO Nº 13.430.016-7

PARECER CEE/CEIF Nº 177/17

APROVADO EM 05/06/17

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL DJALMA MARINHO - ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: CAMPO LARGO

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.

RELATORA: TAÍS MARIA MENDES

I - RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 440/17-Sued/Seed, de 03/03/17, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE da Área Metropolitana Sul, em 01/12/14, de interesse do Colégio Estadual Djalma Marinho - Ensino Fundamental e Médio, do município de Campo Largo, que solicita a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental (fls. 140 e 186).

1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio Estadual Djalma Marinho - Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Joaquim Celestino Ferreira, nº 185, Jardim Esperança, município de Campo Largo, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, obteve a renovação do credenciamento da instituição de ensino para oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial nº 1656/17, de 19/04/17, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação em DOE, de 05/06/17 até 05/06/22 (fl. 188).

O Ensino Fundamental foi autorizado a funcionar pelo Decreto nº 4963/82, de 13/04/82, reconhecido pela Resolução Secretarial nº 7801/84, de 13/11/84 e obteve a última renovação do reconhecimento pela Resolução Secretarial nº 2470/13, de 27/05/13, com base no Parecer CEE/CEIF nº 41/13, de 15/04/13, a partir do início do ano de 2008, excepcionalmente, até o final do ano de 2013 (fl. 149).



PROCESSO Nº 321/17

1.2 Organização Curricular (fl. 158)

O Ensino Fundamental de 6º ao 9º ano está organizado por disciplinas, presencial, anual, com carga horária mínima de 800 (oitocentas) horas e mínimo de 200 (duzentos) dias letivos, conforme Matriz Curricular apresentada:

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NUCLEO: 03 - AREA METROP.SUL		MUNICIPIO: 0420 - CAMPO LARGO									
ESTAB.: 00493 - DJALMA MARINHO, C E-EF M		ENT MANTEN.: GOVERNO DO ESTADO DO PARANA									
CURSO: 4039 - EF 6/9 A S		TURNO: MANHA	ANO IMPLANT.: 2013 - SIMULTANEA								
DISCIPLINAS	/	ANO	6	7	8	9					
BNC	ARTE		2	2	2	2					
	CIENCIAS		3	3	3	3					
	EDUCACAO FISICA		2	2	2	2					
	ENSINO RELIGIOSO	*	1	1							
	GEOGRAFIA		2	3	3	3					
	HISTORIA		3	2	3	3					
	LINGUA PORTUGUESA		5	5	5	5					
	MATEMATICA		5	5	5	5					
BNC	SUB-TOTAL		23	23	23	23					
PD	L E M-INGLES		2	2	2	2					
PD	SUB-TOTAL		2	2	2	2					
TOTAL GERAL			25	25	25	25					

NOTA: MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LDB N. 9394/96
* DISCIPLINA DE MATRICULA FACULTATIVA PARA O ALUNO.



PROCESSO Nº 321/17

1.3 Avaliação Interna (fl. 174)

Ensino Ano/Série	Matriculados								Desistentes							
	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015
6º Ano	102	113	113	138	134	119	130	128	3	7	5	9	1	4	1	3
7º Ano	107	107	104	127	141	132	114	124	3	5	10	12	1	7	1	5
8º Ano	114	110	107	106	112	134	125	110	9	7	10	9	1	4	3	6
9º Ano	102	108	102	99	99	108	138	123	12	9	11	12	0	7	6	3

Transferidos								Reprovados							
2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015
6	10	5	8	19	6	16	14	10	5	1	12	6	6	10	9
6	9	7	2	14	7	8	8	12	7	4	18	7	17	14	5
9	10	6	12	16	3	13	13	16	14	15	18	6	12	9	6
7	5	5	5	24	8	22	8	12	14	13	17	5	9	9	10

Concluintes							
2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015
83	91	102	109	108	103	103	102
86	86	83	95	119	101	91	106
80	79	76	67	89	115	100	85
71	80	73	65	70	84	101	102

1.4 Comissão de Verificação (fl. 160)

A Comissão de Verificação designada pelo Ato Administrativo nº 551/16, de 11/10/16, do NRE da Área Metropolitana Sul, composta pelas técnicas pedagógicas: Renata Gruber, licenciada em Educação Física, Rosi Mara Marena, licenciada em Geografia e Marilene Parmesan, licenciada em Pedagogia, após a verificação *in loco*, emitiu laudo técnico em 14/10/16, informa:

(...) Justificativa: A gestão atual justifica o atraso na solicitação de Renovação de Reconhecimento do Ensino Fundamental, pelo fato de que o processo iniciou na gestão anterior, em 01/12/14 e retornou à instituição para adequações em 03/12/14, ficando parado até a data de 02/09/16, quando já em posse da gestão atual foram feitas as adequações necessárias e devolvido ao NRE/Sul. A gestão atual comprometeu-se em regularizar os atos desta instituição, e assim que reuniu os documentos necessários, o reenviou ao NRE/Sul. Comprometem-se em observar as exigências da Deliberação nº 03/13, e para os próximos atos protocolar o processo com 180 dias antes do vencimento.



PROCESSO Nº 321/17

(...) Melhorias: o Colégio Estadual Djalma Marinho, passou por melhorias no prédio escolar, com reforma dos banheiros, acessibilidade com a construção de banheiro adaptado e rampas, cobertura da quadra de esportes, pintura do prédio escolar, reforma do telhado do prédio da administração e blocos da sala de aula, ampliação e reforma do Laboratório de Ciências, aquisição de material didático, material de laboratório e acervo bibliográfico.

(...) O estabelecimento é edificado em alvenaria em bom estado de conservação e com duas salas de madeira necessitando de reformas e iluminação. Os espaços são bem ventilados com ampla área de circulação.

(...) Conta com uma sala que é utilizada como Laboratório de Ciências, Biologia, Química e Física. (...) A instituição conta com uma sala destinada à Biblioteca e Laboratório de informática separados por uma divisória.

(...) A quadra poliesportiva coberta mede 624 m². (...) A quadra esportiva descoberta mede cerca de 100 m².

(...) A instituição de ensino possui acessibilidade para deficientes físicos, com rampas e banheiros adaptados, carteira, notebook e tablet específico para uso de educandos necessidades educacionais especiais. (...) Corpo Docentes – Ensino Fundamental (fl. 169)

(...) A instituição anexou ao Protocolado o nome dos integrantes da Brigada Escolar, todos com o curso EAD já realizado. Também anexou a este protocolado o Relatório de Plano de Abandono. (...) Estes documentos foram entregues ao Setor Responsável pela Brigada Escolar do NRE/Sul e aguardam a emissão do Certificado de Conformidade.

(...) Quanto à Licença Sanitária o último laudo emitido pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Campo Largo assinado pela Responsável Técnica (...) venceu em 11/06/16 e está sendo atualizado estando em posse do Setor de Vigilância Sanitária do Município, o Ofício nº 40/16, de 12/08/16, solicitando nova vistoria. A instituição apresenta uma boa higiene, iluminação e saneamento. (...) "Ofício nº 16/17, Campo Largo, 12 de abril de 2017: Vimos por meio deste, solicitar a documentação da Licença Sanitária desta Instituição de Ensino" (fl. 187).

A Comissão de Verificação apresenta o quadro de docentes com habilitação específica à fl. 169.

O Termo de Responsabilidade emitido pelo NRE da Área Metropolitana Sul, ratifica as informações contidas no relatório circunstanciado e compromete-se a zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná (fl. 178).



PROCESSO Nº 321/17

1.5 Parecer Técnico CEF/Seed (fl. 183)

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento, pelo Parecer nº 355/17-CEF/Seed, de 15/02/17, manifesta-se favoravelmente à renovação do reconhecimento do curso.

2. Mérito

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, do Colégio Estadual Djalma Marinho - Ensino Fundamental e Médio, do município de Campo Largo.

Cabe observar que a matéria foi protocolada sob a égide da Deliberação nº 02/10 – CEE/PR, porém, o processo foi instruído de acordo com a Deliberação nº 03/13 – CEE/PR. Portanto, a renovação do reconhecimento do curso será concedida de acordo com esta Deliberação.

De acordo com o Histórico de Tramitação do Protocolo Geral do Estado, anexado à folha 194, constata-se que de 01/12/14 a 17/10/16 o protocolado permaneceu em trâmite entre o Colégio e o Núcleo Regional de Educação da Área Metropolitana Sul.

Da análise do processo e com base nas informações do relatório circunstanciado da Comissão de Verificação constata-se que a instituição de ensino apresenta docentes habilitados, regularidade e validade da vida escolar dos alunos. A Biblioteca e o Laboratório de informática compartilham o mesmo ambiente. O Colégio está em bom estado de conservação, os espaços são bem ventilados e conta com ampla área de circulação, no entanto, duas salas de madeira necessitam de reformas e iluminação.

A instituição de ensino participa do Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola e aguarda o Certificado de Conformidade. A Licença Sanitária venceu em 11/06/16 com o processo em trâmite. A direção solicitou nova vistoria pelos ofícios nº 40/16, de 12/08/16 e nº 16/17, de 12/04/17.

Com relação ao prazo em protocolar o pedido de renovação do reconhecimento do referido curso, a direção justifica que o atraso ocorreu devido à troca de gestão e a demora em agendar a visita da Vigilância Sanitária.

Ao protocolado foram apensadas cópias da Vida Legal da instituição de ensino e do Histórico da Tramitação do Protocolo Geral do Estado do Paraná, às folhas 192 à 194.



PROCESSO Nº 321/17

II - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, do Colégio Estadual Djalma Marinho - Ensino Fundamental e Médio, do município de Campo Largo, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 01/01/14 até 31/12/18, de acordo com a Deliberação nº 03/13 – CEE/PR.

Adverte-se a mantenedora e o Colégio Estadual Djalma Marinho - Ensino Fundamental e Médio, de que devem observar o cumprimento dos prazos previstos nas Deliberações do CEE/PR que normatizam o Sistema de Ensino do Paraná.

A Mantenedora deverá garantir infraestrutura necessária e as condições de segurança para o adequado funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, com especial atenção para o espaço específico da Biblioteca e o pleno funcionamento do laboratório de Informática, reparos na estrutura física, a obtenção do Certificado de Conformidade às exigências de prevenção de incêndio e emergências e a renovação da Licença Sanitária.

A instituição de ensino deverá:

a) atender ao contido na Deliberação nº 03/13 - CEE/PR, em relação às normas e prazos ao solicitar a renovação de credenciamento da instituição de ensino para oferta da Educação Básica e a renovação de reconhecimento do curso;

b) providenciar a renovação do reconhecimento do curso, tendo em vista que o prazo esgotar-se-á no final do ano de 2018.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação de reconhecimento do curso;

b) o processo à instituição de ensino, para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Taís Maria Mendes
Relatora



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº 321/17

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 05 de junho de 2017.

Marise Ritzmann Loures
Presidente da CEIF em exercício

Oscar Alves
Presidente do CEE